



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1505/2020
Data: 27/10/2020 - Horário: 12:41
Legislativo

Projeto de Lei Ordinária
Mensagem n.2 /2020, do Procurador-Geral de Justiça

Maceió, 27 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **MARCELO VITOR**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, s/nº - Centro
Maceió/Alagoas - CEP 57020-900

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Ordinária (PLO) que “ Eleva, para 2ª(segunda) entrância, as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

Os motivos que fundamentam a propositura do presente Projeto encontram-se justificados na Exposição de Motivos que acompanha esta Mensagem.

Conforme estimativa anexa, as despesas decorrentes da aplicação da Lei Ordinária ora proposta serão suportadas pela dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Desse modo, solicito a tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária, visando o exame dos Excelentíssimos Senhores Deputados Estaduais, ao passo em que conto com a presteza, soberana análise e aprovação da Egrégia Assembleia.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI

Eleva, para a 2ª (segunda) entrância, as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

Art. 1º Ficam elevadas de 1ª (primeira) para 2ª (segunda) entrância as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

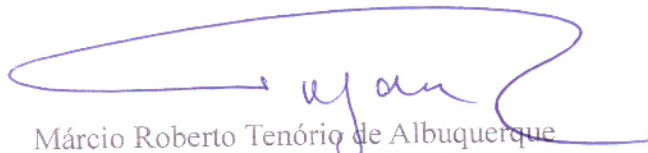
Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de 2ª (segunda) entrância, correspondentes às Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

Parágrafo único. Serão extintos os 4 (quatro) cargos de Promotor de Justiça de 1ª (entrância) correspondentes às Promotorias de Justiça referidas neste artigo, assim que forem declarados vagos por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º As despesas da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Ministério Público.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça

PROJETO DE LEI

Eleva, para a 2ª (segunda) entrância, as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande.

JUSTIFICAÇÃO

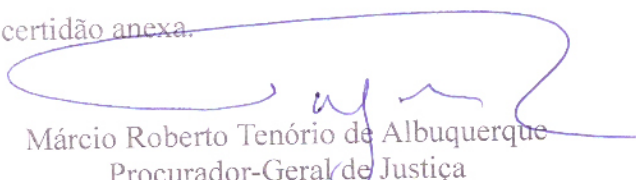
A presente iniciativa tem por fundamento a necessidade de atualizar o quadro funcional do Ministério Público, instituição que atua em todas as Comarcas do Estado de Alagoas.

Com a recente elevação, da 1ª (primeira) para a 2ª (entrância), das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande, torna-se premente a realização de semelhante mudança nas Promotorias de Justiça que funcionam nos referidos locais.

De acordo com a legislação em vigor, Lei Complementar Estadual n. 15/1996, art. 46, § 4º, a alteração da entrância de Comarca não modifica a situação do membro do Ministério Público na carreira. O § 5º do mesmo artigo estabelece que o membro do Ministério Público da Comarca cuja entrância for elevada continuará a exercer as suas funções no local e, quando promovido, poderá optar por permanecer na mesma lotação.

A adequação proposta não cria novas despesas, uma vez que aos Promotores de Justiça que funcionarão nas comarcas elevadas para 2ª (segunda) entrância é assegurada a percepção da diferença entre o subsídio de 1ª (primeira) e o de 2ª (segunda) entrância, na hipótese de membro do Ministério Público que ocupa cargo da entrância inicial.

As despesas decorrentes da entrada e vigor e aplicação desta Lei serão plenamente suportadas pela dotação orçamentária do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos da certidão anexa.



Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inc. II, do art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que eleva, para a 2ª (segunda) entrância, as Promotorias de Justiça das Comarcas de Girau do Ponciano, Mata Grande, São José da Tapera e Feira Grande não acarretarão novos impactos orçamentário-financeiros, têm adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 8.231, de 8 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual – 2020-2023 - Lei nº 8.266, de 3 de janeiro de 2020, e, ainda, com a Lei nº 8.140, de 7 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 26 de outubro de 2020.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Aumento de Despesa Total com Pessoal

Funcional Programática: 03.122.0004.2500.0000

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
Janeiro		6.400,96	6.400,96
Fevereiro		6.400,96	6.400,96
Março		6.400,96	6.400,96
Abril		6.400,96	6.400,96
Maio		6.400,96	6.400,96
Junho		6.400,96	6.400,96
Julho		6.400,96	6.400,96
Agosto		6.400,96	6.400,96
Setembro		6.400,96	6.400,96
Outubro		6.400,96	6.400,96
Novembro	6.400,96	6.400,96	6.400,96
Dezembro	6.400,96	6.400,96	6.400,96
13º Salário	6.400,96	6.400,96	6.400,96
Férias	711,15	4.266,88	4.266,88
TOTAL	19.914,03	87.479,36	87.479,36

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2020	Exercício 2021	Exercício 2022
Janeiro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Fevereiro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Março	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Abril	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Maio	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Junho	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Julho	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Agosto	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Setembro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Outubro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Novembro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
Dezembro	12.281.295,06	12.281.295,06	12.281.295,06
TOTAL	147.375.540,72	147.375.540,72	147.375.540,72

Dotação Orçamentária total: 177.931.031,00

Dotação orçamentária Despesas Correntes: 170.591.901,00

Receita Corrente Líquida: 9.063.522.606,40

2% Receita Corrente Líquida: 181.270.452,12(Fonte: Relatório resumido de Gestão Fiscal – Anexo 01 – 2º Quadrimestre 2020)

Esta Diretoria de Programação e Orçamento informa que as acumulações de promotorias hoje já existentes absorverem o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Ordinária, não gerando assim acréscimo de despesas.

As despesas decorrentes deste Projeto de Lei poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2020-2023, no Programa de Trabalho: 03.122.0004.2500.0000 – GESTÃO DE PESSOAS, Natureza de Despesa: 319011 -Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

Maceió, 26 de outubro de 2020


JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS
Diretora de Programação e Orçamento